



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a participar do custeio das despesas relativas à instalação de poço artesiano na localidade de Colônia-Sério/Sério, no valor de até R\$ 58.000,00, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do custeio das despesas relativas à instalação de poço artesiano na localidade de Colônia-Sério/Sério, com vistas a garantir o Abastecimento de água da rede administrada pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE COLÔNIA SÉRIO, CNPJ nº 18.195.574/0001-28, no valor de até R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Parágrafo Único – A transferência dos recursos de que trata esta Lei, será efetuada diretamente à empresa contratada, mediante prévio processo licitatório.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei estarão vinculadas a rubrica 51 do Orçamento Municipal vigente, a qual fica suplementada em R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme segue:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
2013 – Auxílio financeiro à Entidades	
3.3.3.50.43 – Subvenções sociais (51)	R\$58.000,00.
TOTAL.....	R\$58.000,00.

Parágrafo Único – Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o caput deste artigo, servirá de recurso o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, no valor de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de agosto de 2021.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei n3060/2021.

S3rio, 11 de agosto de 2021.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores

A presente mat3ria visa a autoriza33o legislativa para a participa33o do Poder P3blico em despesas relativas 3 a instala33o de po3o artesiano na comunidade de Col3nia S3rio, sendo a rede de 3gua administrada e mantida pela Associa33o Pr3-Desenvolvimento Comunit3rio da Localidade.

O problema relativo 3 falta de 3gua em nosso Munic3pio 3 antigo, principalmente nas pequenas localidades, que a muito custo vem tentando manter a administra33o de suas redes de 3gua de forma “local”, no intuito de contemplar os moradores com taxas mais baratas, fazendo um trabalho que, talvez, seria originariamente de compet3ncia da Administra33o Municipal.

Nos 3ltimos anos a Associa33o vem enfrentando in3meros problemas com a falta de 3gua, sendo que por ocasi3o de sucessivas estiagens, a situa33o pode ser definida como cr3tica, prescindindo da perfura33o de um novo po3o artesiano ao lado do hoje existente. Tal medida encontra fundamento considerando que o local, ao que tudo indica, possui recursos aqu3feros abundantes, contudo, o po3o utilizado atualmente est3 seco, em vista de problemas quando da sua perfura33o relativos ao revestimento.

A Diretoria da Associa33o exp3s ao Poder P3blico sua demanda, sendo que ap3s visita ao local, fora constatado, com o acompanhamento de profissional habilitado, que a 3rea possui as condi33es necess3rias para perfura33o e instala33o de um novo po3o artesiano. Diante disso, tendo em vista que a situa33o financeira da Associa33o n3o alcan3a a totalidade dos recursos para cobertura das despesas, esta municipalidade deve auxiliar os moradores na realiza33o da obra.

Cabe ressaltar que de forma an3loga, as Comunidades de Araguari e Sampaio tamb3m receberam o apoio do Munic3pio em despesas desta natureza, sendo certo que obras e aquisi33es de maior monta, costumeiramente necessitam do aux3lio do Poder P3blico. N3o obstante, o processo de escolha da empresa que realizar3 os servi3os e disponibilizar3 os materiais, ser3 efetuado atrav3s do devido procedimento licitat3rio.

Por todo exposto, solicitamos an3lise e delibera33o acerca do presente Projeto de Lei, aguardando sua aprova33o.

Atenciosamente.

SIDINEI MOIS3S DE FREITAS
Prefeito de S3rio/RS

Exmo. Sr.
TIAGO ANDR3 ARIOTTI
Presidente da C3mara de Vereadores
S3rio – RS